



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.172, DE 08 DE MAIO DE 2025.

“RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA NO MUNICÍPIO DE CONCHAL, INSTITUI A Pauta DE RESILIÊNCIA E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os impactos cada vez mais intensos e frequentes das mudanças climáticas sobre o meio ambiente, a saúde pública, a infraestrutura urbana e a economia local;

Considerando a necessidade de estabelecer estratégias de resiliência e adaptação frente aos riscos climáticos, conforme previsto no Guia para Elaboração de Planos de Adaptação e Resiliência Climática (2ª edição revisada);

Considerando os critérios estabelecidos na Diretiva MC1 do Programa Município VerdeAzul – PMVA, que prevê a necessidade de governança participativa para elaboração e implementação do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática; e,

Considerando a estrutura já instituída e em funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, como espaço democrático de deliberação e formulação de políticas públicas ambientais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecida a Situação de Emergência Climática no âmbito do Município de Conchal, em virtude da vulnerabilidade local frente aos efeitos das mudanças climáticas.

Art. 2º – A partir da publicação deste Decreto, o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA passa a incorporar, de forma permanente, a Pauta de Resiliência e Adaptação Climática como competência temática de suas reuniões ordinárias e extraordinárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º – O COMDEMA atuará como espaço de governança participativa para a formulação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática, observando os seguintes instrumentos técnicos:

- I** – Levantamento e Análise de Riscos Locais;
- II** – Estratégias e Planos de Redução de Riscos Climáticos;
- III** – Propostas de medidas estruturais e não estruturais voltadas à adaptação;
- IV** – Participação de representantes da sociedade civil, setor público, universidades e organizações ambientais.

Art. 4º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEAPAMA, prestará suporte técnico-administrativo ao COMDEMA para garantir a adequada implementação desta pauta.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 08 de maio de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

SANTO A. PISSINATTI NETO
Secretário de Agric., Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria